



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 37 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 033 de 2019, aprovado em 9ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006894/2019 17/06/2019 14:08:09

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94943
0006894/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 37 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, para uso na rede de serviços de atenção básica da saúde, com recursos vindos do Governo Federal, com através do Ministério da Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

| | | | | |
|------------------------|----------|----------------------|----------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 | – | Equipamentos | e | Material |
| Permanente..... | | R\$ 99.930,00 | | |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de acordo com proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11859.367000/1180-03.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.